

**LEI MUNICIPAL N.º 2025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Lajeado, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Lajeado, inscrita no CNPJ sob n.º 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, 270, Bairro São Cristóvão, em Lajeado, RS, objetivando a prestação de serviços específicos à crianças excepcionais.

**Parágrafo Único** – Integra a presente Lei para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição cópia do Convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - Para dar cobertura, servirá de recurso, a seguinte dotação orçamentária municipal vigente, vinculada à Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto:

**10.01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO – FMAS.**  
00.009 – Apoio a Entidades Socioassistenciais à Criança e ao Adolescente  
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1075 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 23 de Fevereiro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Secretário da Administração  
e Planejamento em Exercício.